

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1099 DE 2022

Institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas

EMENDA N°

Dê-se ao inciso III, do § 5º do artigo 3º da Medida Provisória nº 1099, de 28 de janeiro de 2022, a seguinte redação

Art. 3º.....

§ 5º

III a distância(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MP institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Social Voluntário com objetivo de reduzir os impactos sociais no mercado de trabalho causados pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

Há previsão de qualificação obrigatória para os beneficiários do programa a ser promovida pelos Serviços Nacionais de Aprendizagem, com carga horária de 20 horas para cada 30 dias de permanência no programa podendo ser ofertada em três modalidades de ensino.

No entanto, devemos corrigir o uso equivocado do termo “remota” para se referir a uma das modalidades de ensino. A Lei de Diretrizes e Bases na Educação e demais atos normativos que a regulamentam usam o termo “a distância” para se referir à modalidade educacional que busca superar



CD/22534.42871-00

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

limitações de espaço e tempo com a aplicação pedagógica de meios e tecnologias da informação e da comunicação.

Assim, para estar concernente à legislação vigente, sugerimos a correção do termo utilizado para se referir aos cursos ofertados na modalidade de educação a distância.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões,____, de fevereiro de 2022.

Geninho Zuliani
Deputado Federal DEM/SP

CD/22534.42871-00

CD225344287100*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geninho Zuliani
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225344287100>